Decisão: (AgR-ED) O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Impedido o Ministro Dias Toffoli. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO (348)

EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.347.915

ORIGEM :50099588920144047208 - TRIBUNAL REGIONAL

> FEDERAL DA 4º REGIÃO : SANTA CATARINA

PROCED. **RELATOR** : MINISTRO PRESIDENTE : EDIVALDO DE MEDEIROS EMBTE.(S)

ADV.(A/S) : MACSOEL BRUSTOLIN (2411/AC, 20527/SC)

EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROC.(A/S)(ÉS) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA INTDO (A/S) : WILLIAM TRINDADE MONTEIRO : MACSOEL BRUSTOLIN (2411/AC, 20527/SC)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração e determinou a certificação do trânsito em julgado com a consequente baixa imediata dos autos, independentemente da

publicação do acórdão, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (349)851.108

: AC - 00202499020118260032 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA **ORIGEM**

DO ESTADO DE SÃO PAULO : SÃO PAULO PROCED.

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI EMBTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMBDO.(A/S) : VANESSA REGINA ANDREATTA

: REGINA MARIA PEREIRA ANDREATTA (0067031/SP) ADV.(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

SEGUNDOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (350)

ADV.(A/S)

ORIGEM 5023984000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SÃO PAULO **PROCED** SÃO PAULO :MIN. DIAS TOFFOLI **RELATOR**

: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VÍTIMAS DE FALSOS EMBTE.(S)

CONDOMÍNIOS - ANVIFALCON

CARLOS ALBERTO GARBI JUNIOR (261278/SP) ADV.(A/S) : WILLIAM NERI GARBI (304950/SP) ADV (A/S) SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, INTDO.(A/S)

LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO -

SECOVI-SP

: LUIS ROBERTO STRANO OTERO (0302895/SP) ADV.(A/S)

INTDO.(A/S) TERESINHA DOS SANTOS ADV.(A/S) : ROBSON CAVALIERI (146941/SP)

INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO

RECANTO DOS PATURIS

ADV.(A/S) : VERA LUCIA MACHADO FRANCESCHETTI (86633/SP) INTDO.(A/S) : MOVIMENTO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS

HUMANOS E SOCIAIS DAS VÍTIMAS DOS FALSOS

CONDOMÍNIOS - MINDO

: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL DΡ : KAYTI GRACIA GOUVEA E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S)

: ENEAS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FILHO (185385/RJ) ADV.(A/S) INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA

PORTA DÓ SOL - APAPS

: FÁBIO RODRIGO TRALDI (148389/SP) ADV.(A/S) AM. CURÍAE. : FAMRIO - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIÁÇÃO DE

MORADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO (12067/DF)

AM. CURÍAE. : ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - AELO

: CARLOS EDUARDO DE CASTRO SOUZA (20955/SP) E ADV.(A/S)

OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : SOCIEDADÉ CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ

ADV.(A/S) : OMAR CAMPOS JUNIOR (23377SP/SP)

Decisão: (ED-segundos) O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

TERCEIROS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (351)

```
<u>695.911</u>
```

ADV.(A/S)

ORIGEM :5023984000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI EMBTE.(S) : TERESINHA DOS SANTOS : ROBSON CAVALIERI (146941/SP) ADV (A/S)

: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA EMBDO.(A/S)

PORTA DO SOL - APAPS

: FÁBIO RODRIGO TRALDI (148389/SP) ADV.(A/S)

:SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS INTDO.(A/S) RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO -

SECOVI-SP

ADV.(A/S) : LUIS ROBERTO STRANO OTERO (0302895/SP) INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VÍTIMAS DE FALSOS CONDOMÍNIOS - ANVIFALCON

: CARLOS ALBERTO GARBI JUNIOR (261278/SP) ADV.(A/S)

ADV.(A/S) : WILLIAM NERI GARBI (304950/SP) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO INTDO.(A/S)

RECANTO DOS PATURIS

: VERA LUCIA MACHADO FRANCESCHETTI (86633/SP) ADV.(A/S) : MOVIMENTO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS INTDO.(A/S) HUMANOS E SOCIAIS DAS VÍTIMAS DOS FALSOS

CONDOMÍNIOS - MINDD

: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL DP INTDO.(A/S) : KAYTI GRACIA GOUVEA E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : ENEAS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FILHO (185385/RJ) AM. CURÍAE. : FAMRIO - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO (12067/DF)

: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E AM. CURÍAE.

DESENVOLVIMENTO URBANO - AELO

: CARLOS EDUARDO DE CASTRO SOUZA (20955/SP) E OUTRO(A/S)

: SOCIEDADÉ CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ AM. CURIAE.

ADV.(A/S) : OMAR CAMPOS JUNIOR (23377SP/SP)

Decisão: (ED-terceiros) O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.331.245 ORIGEM : 21414041020208260000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO (352)

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO **RELATOR** :MIN. DIAS TOFFOLI

EMBTE.(S) : CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ADV.(A/S) : TIAGO FADEL MALGHOSIAN (319159/SP) EMBDO.(A/S) : PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ADV.(A/S) EMBDO.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.989, de 18 de maio de 2020, do Município de Valinhos, estabelecendo que ficam mantidas, conforme se verifique a ocorrência das enchentes ou alagamentos no tempo, as isenções de IPTU do ano de 2021 e anteriores bem como as remissões de IPTU do ano de 2020 e anteriores, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

EMB.DIV. NOS EMB.DECL. NO SEGUNDO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.346.043 (353)

:00177254420128240064 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ORIGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCED. : SANTA CATARINA : MINISTRO PRESIDENTE **RELATOR** EMBTE.(S)

: BRUNO DA SILVA ADV.(A/S) : OSVALDO JOSÉ DUNCKE (34143/SC)

EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA **CATARINA**

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SANTA CATARINA : JAIR NARDI JUNIOR INTDO.(A/S)

: OSVALDO JOSÉ DUNCKE (34143/SC) ADV.(A/S)

Decisão: (AgR-segundo-ED-EDv) O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência e determinou a certificação do trânsito em julgado da decisão recorrida e a baixa imediata dos autos, independentemente de publicação, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.